



Manual
244

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Revogado pelo Decreto 9456/01

DECRETO Nº 4343, DE 17 DE novembro DE 1980

Dã nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 4.224, de 14 de março de 1980

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido nos processos ns. 8.052/80 e 8.053/80,

DECRETA:

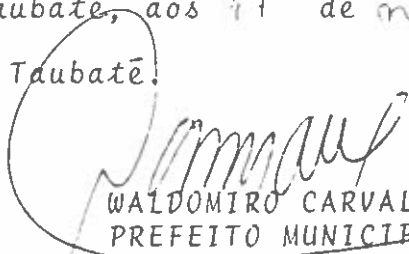
ARTIGO 1º - O artigo 4º do Decreto nº 4.224, de 14 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A inobservância do disposto no presente decreto ensejarã a pena de - suspensão".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1980, 334ª da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL